1.032.	Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo – Audiovisual)	Outros Produtos	Und.	1	-	108.320,34	108.320,34
				Custo total do Projeto/Atividade	-	**108.320,34**	**108.320,34**

LEI Nº 5.272/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 108.320,34 (CENTO E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 108.320,34 (cento e oito mil e trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.13.392.0025.1.032		Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)	
905 - 3.3.90.31.00.00	33053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	108.320,34
		Total Suplementação:	108.320,34

Art. 2° - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.13.392.0025.1.032	Lei Complementar 195 (Paulo Gustavo - Audiovisual)

890 - 3.3.90.39.00.00	33053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.320,34
		Total Redução:	108.320,34

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de maio de 2024.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 5.273/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.1.018		Ampliação, Reforma e Melhoria das Unidades Escolares do Ensino Fundamental	
904 - 4.4.90.51.00.00	3104	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
		Total Suplementação:	180.000,00